



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Procuradora Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	3
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	3
Atos da Secretária Municipal de Saúde	3
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	27
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	27
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

29

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – MAIO - 2023

Instrumento nº 035/23: 4º Termo Aditivo, celebrado em 05/05/2023, ao instrumento nº 96/20 celebrado em 07/05/2020. Arquivado às fls. 347 a 349, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ nº 11.505.067/0001-02. PP 01.20. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos, visando a recuperação de diversas vias municipais, no que se refere à tapa buracos e intervenções como recomposição de pequenos trechos contínuos, recapeamento e restauração de pavimento, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 01.20 e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como manifestação apresentada às fls. 141, nos autos do processo administrativo nº 0841.2023.20, que passa a ser documento integrante deste Quarto Termo Aditivo.. Prazo: 07/03/2023. Valor: R\$ 954.560,40. Dotação orçamentária: 35101.04.452.0004.1247. Fonte: 1705 – Recursos transferidos pelo Estado - Royalties. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 427/2023, no valor de R\$ 954.560,40. Processo administrativo nº 0841.2023.20.

Instrumento nº 036/23: Contrato, celebrado em 05/05/2023. Arquivado às fls. 350 a 365, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 07.698.498/0001-57. TP 05.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução Obras de drenagem urbana e pavimentação no loteamento Nova Cidade no município de Queimados / RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 05/2023. Prazo: 230 DIAS. Valor: R\$ 1.733.671,93. Dotação orçamentária: 33101.15.451.0004.1218. Fonte: 1704 - Recursos transferidos pela união -Royalties. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 436/2023, no valor de R\$ 963.705,61. Processo administrativo nº 2349.2022.04.

Instrumento nº 037/23: Contrato, celebrado em 05/05/2023. Arquivado às fls. 366 a 379, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e REAL ARTES LTDA ME, CPF/CNPJ nº 38.973.163/0001-23. PP 007.22. Objeto: O presente instrumento tem por objeto confecção e instalação de material de comunicação, visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura do Município de Queimados/RJ, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na Ata nº 021/22 da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, Pregão Presencial nº. 007/2022, bem como, a planilha de utilização apresentada às fls. 247/250, nos autos do Processo Administrativo nº 4094.2022.23, que passa a ser documento integrante desta 1ª Adesão (Carona Externa). Prazo: 6 DIAS. Valor: R\$ 3.089.297,50. Dotação orçamentária: 20101.04.131.0028.1062. Fonte: 1500-Recursos não vinculados de Impostos; 1501-Outro recurso não vinculado. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 359/2023 e 434/2023, no valor de R\$ 3.089.297,50. Processo administrativo nº 4094.2022.23.

Instrumento nº 038/23: Contrato, celebrado em 11/05/2023. Arquivado às fls. 380 a 395, no livro nº 01/23 Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e RIOBRAS EMPREITERA EIRELI, CPF/CNPJ nº 28.902.721/0001-06. TP 02.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Escola Municipal Maria Coraggio Pereira Xanchão no município de Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 02/2023. Prazo: 260 DIAS. Valor: R\$ 1.122.107,03. Dotação orçamentária: 28101.12.368.0013.1006. Fonte: 1550 – FNDE – Salário-Educação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 440/2023, no valor de R\$ 1.122.107,03. Processo administrativo nº 1382.2022.04.

Instrumento nº 039/23: Contrato, celebrado em 15/05/2023. Arquivado às fls. 396 a 415, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TRATEC CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP, CPF/CNPJ nº 06.123.141/0001-88. TP 04.23. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Escola Municipal José de Anchieta, situada na R. Aveiro S/N – Jardim Alzira, no Município de Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 04/2023. Prazo: 350 DIAS. Valor: R\$ 3.045.400,00. Dotação orçamentária: 28101.12.368.0013.1006. Fonte: 1550-FNDE- SALÁRIO - EDUCAÇÃO. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 450/2023, no valor de R\$ 1.501.201,98. Processo administrativo nº 2419.2022.04.

Instrumento nº 040/23: 1º Termo Aditivo, celebrado em 15/05/2023, ao instrumento nº 102/22 celebrado em 19/05/2022. Arquivado às fls. 416 a 418, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ENCORPE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 40.224.284/0001-14. Pregão Eletrônico 10.22. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos, operados por funcionários da contratada, para execução dos serviços públicos essenciais do Município de Queimados, referente aos itens: 01, 03, 07, 08, 10 e 11, a fim de garantir a continuidade dos serviços exercidos pela SEMCONSESP, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2022.e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, bem como planilhas apresentadas às fls. 245 – Tabela 2, nos autos do processo administrativo nº 0542.2023.20, que passa a ser documento integrante deste Primeiro Termo Aditivo. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 2.416.177,12. Dotação orçamentária: 35101.04.452.0004.1247. Fonte: 1704 – Recursos transferidos pela União- Royalties. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 448/2023, no valor de R\$ 604.187,64. Processo administrativo nº 0542.2023.20.

Instrumento nº 041/23: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida, celebrado em 18/05/2023. Arquivado às fls. 419 a 421, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e FORT BELMONTE BAZAR E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CPF/CNPJ nº 23.018.442/0001-60. NA. Objeto: O presente Termo de Ajuste e Reconhecimento de Dívida tem como objeto a quitação do valor total referente ao aluguel do imóvel situado na situado à Rua Hernani, nº 372 – Vila do Tinguá – Queimados/RJ, destinado exclusivamente as instalações das dependências do Gabinete do Prefeito e seus órgãos de assistência direta e imediata, no período de 10/01/2022 a 31/08/2022, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 83.603,13. Dotação orçamentária: 20101.04.122.0001.2000. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa 3.3.90.36.15.00. Empenho nº 471/2023, no valor de R\$ 83.603,13. Processo administrativo nº 3818.2022.03.

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Mat. 6320/73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 3

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo:22506/2021/32. Requerente: RORIS FESTAS E MATERIAL EVANGÉLICO LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2022. Com base no parecer da AJUR e Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 32/33, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 38345144000233, em nome da empresa **RORIS FESTAS E MATERIAL EVANGÉLICO LTDA**, para o exercício de 2022, com base no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados – CTMQ.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula 14191/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 074/SEMUR/2023. Tornar público o Alvará de Construção nº029/2023 destinada à **WALTER BATISTA DOS SANTOS** o **ALVARÁ DE LICENÇA** para a construção de comércio Atacadista de Alimentos para animais, com área total de construção 7.180,60m², sendo, térreo com 7.078,00m² e área mezanino do 1º pavimento com 102,60m², situada na Rodovia Presidente Dutra, nº35.660, Bairro Distrito Industrial, no Município de Queimados/RJ, emitido em 19 de maio de 2023 através do processo de nº4306/2022/10, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR (Respondendo)
Mat.: 14345/01 – PMQ

Atos do Secretário Municipal de Educação

***ERRATA: PUBLICADO NO DOQ Nº. 073 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Onde se lê: Com base na manifestação da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação às fls. 797/802, declaro a ciência e concordância do prosseguimento do feito, com a autorização da prorrogação da contratação dos contratos de profissionais nas funções auxiliar de creche, cuidador de alunos pcd, intérprete de libras, pelo prazo de 05 (cinco) meses para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Leia - se: Com base na manifestação da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação às fls. 797/802, considerando o Decreto Municipal nº. 2595 de 13 de janeiro de 2021, que aduz acerca da delegação de competências aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais na condição de ordenadores de despesas nos moldes do artigo 90-A da Lei Orgânica Municipal, Autorizo a prorrogação dos contratos dos profissionais nas funções auxiliar de creche, cuidador de alunos pcd, intérprete de libras, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 23/04/2023 a 22/09/2023, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

*Republicado por haver incorreções.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº13/SEMUS/2023, de 13/04/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conforme o disposto na Lei Federal Complementar 141/2012, e recomendação do TCE, comunicamos a Audiência **Pública da Secretaria Municipal de Saúde para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1º Quadrimestre 2023** – Prestação de Conta da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, que será realizada na Câmara Legislativa do Município de Queimados no dia 31 de maio de 2023, às 14h.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

(PUBLICADO NO DOQ N º 088, DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 4



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS – RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Queimados/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.681/0001 - 46, neste ato representada pelo pregoeiro Marcos Felipe Souza de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços, matrícula 14263/01, designado pela Portaria nº 23 de 16 de abril de 2021, publicada no DOQ 075 de abril de 2021, inscrito no CPF sob o nº 103.223.427-08 portador da Carteira de Identidade nº 13.296.430-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no DOQ de 14/02/2023, processo administrativo n.º 13.0308.2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 1.280/2015 e Decreto Municipal 2661/2021, Decreto Municipal 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
Razão Social	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	00.085.822/0001-12					
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	Saco Plástico Lixo	PCT	1.920	S.Q. PLAST	R\$ 12,49	R\$ 23.980,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 23.980,80
Fornecedor	CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 5



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Razão Social		CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA				
CNPJ		01.931.411/0007-59				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Pano limpeza	PCT	4.800	propria	R\$ 1,66	R\$ 7.968,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 7.968,00
Fornecedor		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
Razão Social		V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA				
CNPJ		03.665.372/0001-25				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico	L	3.520	TEX ÁLCOOL / ALVOTEX	R\$ 5,07	R\$ 17.846,40
15	Solução limpeza multiuso	GL	4.800	CORDEX	R\$ 5,23	R\$ 25.056,00
19	Detergente	FR	9.600	VEX	R\$ 1,48	R\$ 14.208,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 57.110,40
Fornecedor		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
Razão Social		LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
CNPJ		09.543.571/0001-47				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Espanador	UNID.	160	SHANGRILA	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.000,00
Fornecedor		SANIGRAN LTDA				
Razão Social		SANIGRAN LTDA				
CNPJ		15.153.524/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	Desodorizador	FR	1.600	Zetek	R\$ 8,50	R\$ 13.600,00
27	Permetrina	FR	1.600	Buzz Off	R\$ 7,54	R\$ 12.064,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 25.664,00
Fornecedor		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.526.429/0001-45				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Lixeira	UNID.	128	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 247,50	R\$ 31.680,00
30	Lixeira	UNID.	640	INJEPLASTEC MIL PLAS	R\$ 87,00	R\$ 55.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 87.360,00
Fornecedor		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		19.932.323/0001-41				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00
5	Balde	UNID.	320	ARQPLAST	R\$ 13,49	R\$ 4.316,80
14	Desentupidor pia	UNID.	160	FIMADE	R\$ 4,40	R\$ 704,00
18	Desodorizador sanitário	UNID.	480	SANY	R\$ 1,29	R\$ 619,20

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 6



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

20	Escova limpeza geral	UNID.	160	FIMADE	R\$ 6,19	R\$ 990,40
29	Limpador Base Ácida	FR	1.600	NOBRE	R\$ 2,17	R\$ 3.472,00
31	Lixeira	Unid.	320	ARQPLAST	R\$ 170,00	R\$ 54.400,00
33	Lustrador móveis	FR	1.600	ARQPLAST	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
41	Rodo	UNID.	160	CEMA	R\$ 6,60	R\$ 1.056,00
42	Rodo	UNID.	320	CEMA	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
52	Saco Plástico Lixo	PCT	1.600	PISOM	R\$ 11,92	R\$ 19.072,00
54	Saponáceo	FR	1.600	SANY	R\$ 3,30	R\$ 5.280,00
56	Vassoura	UNID.	480	FIMADE	R\$ 9,89	R\$ 4.747,20
57	Vassoura	UNID.	1.600	FIMADE	R\$ 9,42	R\$ 15.072,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 118.513,60
Fornecedor		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
Razão Social		PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA				
CNPJ		21.760.032/0001-65				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	Sabonete Líquido	FR	8.000	TOPBEL	R\$ 5,07	R\$ 40.539,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 40.539,20
Fornecedor		BENEDES SOARES BATISTA				
Razão Social		BENEDES SOARES BATISTA				
CNPJ		23.303.444/0001-00				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Hipoclorito de sódio	L	960	CORDEX	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.217,60
Fornecedor		DIAMOND COMERCIO E SERV LTDA				
Razão Social		DIAMOND COMERCIO E SERV LTDA				
CNPJ		26.907.589/0001-08				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
49	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 18,89	R\$ 60.448,00
50	Saco Plástico Lixo	PCT	3.200	PRASAK	R\$ 26,98	R\$ 86.336,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 146.784,00
Fornecedor		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
Razão Social		ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA				
CNPJ		27.039.914/0001-12				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Assento vaso sanitário	UNID.	160	ARQPLAST	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
8	Lixeira	UNID.	480	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
16	Solução Limpeza Multiuso	FR	800	ALCALIMP	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.184,00
Fornecedor		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
Razão Social		FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI				
CNPJ		29.704.594/0001-0				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Esponja Limpeza	PCT	4.800	VEGA STEEL	R\$ 1,93	R\$ 9.264,00

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 7



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.264,00
Fornecedor		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		30.735.771/0001-98				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	Luva borracha	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
35	Luva segurança	PAR	960	NOBRE	R\$ 2,45	R\$ 2.352,00
36	Pá coletora lixo	UNID.	160	SKINA	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
43	Saponáceo	POTE	160	FUZETO	R\$ 4,19	R\$ 670,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 6.814,40
Fornecedor		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
Razão Social		LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA				
CNPJ		37.382.000/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
45	Sabonete	UNID.	480	YPE	R\$ 1,54	R\$ 739,20
47	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.920	RB	R\$ 34,00	R\$ 65.280,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 66.019,20
Fornecedor		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
Razão Social		JMGOL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ		39.556.802/0001-18				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Cera	FR	800	LLIMP	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
44	Sabão Pó	PCT	8.000	ARCO FLASH	R\$ 4,88	R\$ 39.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 41.872,00
Fornecedor		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
Razão Social		YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				
CNPJ		43.106.298/0001-21				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	Limpa-Vidro	FR	480	DETERQUIM	R\$ 2,49	R\$ 1.195,20
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.195,20
Fornecedor		MATEUS FLORINDO PEREIRA				
Razão Social		43.558.677 MATEUS FLORINDO PEREIRA				
CNPJ		43.558.677/0001-52				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Copo Descartável	PCT	800	Fonplast	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
40	Toalha De Papel	PCT	8.000	PapéisRJ	R\$ 8,50	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 69.800,00
Fornecedor		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		43.782.859/0001-02				
Item	Descrição	UNID.	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 8



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

48	Saco Plástico Lixo	PCT C/100	1.600	ECO PLAST	R\$ 45,63	R\$ 73.008,00
51	Saco plástico lixo	PCT	1.600	ECO PLAST	R\$ 11,84	R\$ 18.944,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 91.952,00
Fornecedor		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
Razão Social		KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA				
CNPJ		45.135.133/0001-03				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	Papel Higiénico	PCT	10.400	MONTE AGHA	R\$ 3,80	R\$ 39.520,00
55	Toalha de papel	PCT	4.800	CIPEL	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 55.840,00
Fornecedor		BRUNNA DA SILVA BARBOSA				
Razão Social		BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750				
CNPJ		46.612.957/0001-90				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Copo Descartável	PCT	4.800	COPOBOM	R\$ 3,78	R\$ 18.144,00
26	Guardanapo De Papel	PCT	1.600	SOUL SOFT	R\$ 1,27	R\$ 2.032,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 20.176,00
Fornecedor		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
Razão Social		ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA				
CNPJ		46.743.542/0001-55				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico limpeza de ambientes	FR	1.920	HANDS FREE	R\$ 3,90	R\$ 7.488,00
10	Hipoclorito de sódio	GL	4.800	CLEAN UP	R\$ 8,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 45.888,00
Fornecedor		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
Razão Social		ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA				
CNPJ		47.729.996/0001-34				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Esponja Limpeza	PCT	2.400	FADINHA	R\$ 2,80	R\$ 6.720,00
24	Flanela tecido	UNID.	4.800	NEVES	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
25	Fósforo	PCT	320	GABOARDI	R\$ 2,80	R\$ 896,00
37	Pano limpeza	UNID.	9.600	NEVES	R\$ 2,40	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 38.576,00
Fornecedor		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Razão Social		EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ		48.376.045/0001-91				
Item	Descrição	UNID.	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Balde	UNID.	320	GOYAMA	R\$ 24,98	R\$ 7.993,60
32	Lixeira	UNID.	160	Atimil	R\$ 21,68	R\$ 3.468,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 11.462,40

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 9



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global da Ata: R\$ 981.228,80 - (NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços de sua competência conforme art. 5º do Decreto Municipal 2.377/19, e ainda o seguinte:

- a)** Apoiar a realização do certame, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b)** Gerenciar a ata de registro de preços;
- c)** Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- d)** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f)** Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município de Queimados – DOQ os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação das secretarias, órgãos e entidades municipais;
- g)** Gerir os pedidos de adesão das secretarias, órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- h)** Aplicar, em conjunto com o gestor dos contratos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. Cabe ao órgão participante:

- a)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 10



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

ocorrências ao órgão gerenciador que tomará as providências cabíveis junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, para o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e o Cadastro Nacional de Fornecedores quanto às penalidades aplicadas.

b) Cabe ao órgão participante a execução contratual nos termos do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

5.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

5.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.2.1. O registro a que se refere o subitem 5.1.2. deste edital, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 7.4. e 7.5. deste edital

5.1.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 5.1.2. deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.2.3. O anexo que trata o subitem 5.1.2. deste edital consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

5.1.2.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.1.3. Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 11



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

total estimada para o item ou lote;

5.1.4. Ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

5.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado através das publicações oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive no que tange a eventuais prorrogações.

5.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. Homologado o resultado da licitação os fornecedores mais bem classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

6.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 12



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão solicitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.5. Na hipótese mencionada no caput deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou na instrução processual das aquisições promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a ser ratificada pela autoridade máxima do Município.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do subitem 7.4 deste edital.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 13



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4.1. O cancelamento de registro de fornecedor nas hipóteses previstas nos itens “a”, “b” e “d” do item 7.4. deste edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE

8.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer secretaria, órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador na forma do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.1.1. As secretarias, órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 14



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 8.1.1. e 8.1.2. não poderão exceder, por secretaria, órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

8.1.6. Compete ao órgão não participante, dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, observando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo comunicar à respectiva CPLMSO, que fará o registro no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro quanto as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no subitem 8.2. deste edital.

8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, e outros estados a adesão à ata de registro de preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos do art. 25 do Decreto Municipal 2.377/19.

8.2.1. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas nos subitem 8.1. e 8.2. depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva ata ou, a partir da data da requisição da primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 15



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

10. O TERMO DE CONTRATO

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da emissão do Memorando de entrega prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.4. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 16



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 inciso I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII e XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.7.2. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

11. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. DA ENTREGA

11.1.1. Os materiais provenientes das utilizações a Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço é: R. Onze, s/n – Pacaembu, Queimados – RJ, 26323-526. (O local é um anexo do CETHID – Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes).

11.1.2. A entrega parcial dos objetos das utilizações, só poderão ser entregues de maneira parcial com a autorização da SEMUS.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 17



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

11.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e dos órgãos participantes

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

II – Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

III – providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de empenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

IV – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

V – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

VI – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

VII – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VIII – manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

IX – Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

X – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 18



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS Secretaria Municipal de Saúde

las no contato com o preposto da CONTRATADA);

XI – atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período de referência.

12.1.1. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.1.2. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.2. As obrigações da Contratada

12.3. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

12.4. Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

12.5. Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

12.5.1. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

12.5.2. Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

12.5.2.1. Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

12.5.2.2. Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

12.5.2.3. Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

12.6. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

12.7. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 19



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

12.8. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, que deverá ser protocolado de forma presencial pela licitante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/93, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal:

13.2. A nota referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos para Secretária Municipal de Saúde e a soma total destas;

13.3. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelos responsáveis designados pela CONTRATANTE;

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, execução irregular de serviço ou falta de entrega do material.

13.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 20



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

13.12. Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 21



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

13.23. Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

13.25. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA PAGAMENTO

13.25.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação descrita abaixo:

- a) Ofício / Solicitação de pagamento devidamente assinado, informando número do contrato, objeto, valor e período da prestação dos serviços;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Nota Fiscal;
- d) Cartão do CNPJ;

Federal:

- e) Certidão Conjunta Federal;
- f) Certidão Negativa da Previdência Social;
- g) Certidão de Regularização Fiscal junto à Caixa Econômica Federal –FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 22



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Secretaria Municipal de Saúde

Estadual:

- i) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual.
- j) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Municipal:

- k) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas - art. 85 c/c art.109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município. Para as sediadas em outros Municípios as respectivas certidões do Município em que são sediadas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- l) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede da licitante;
- m) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados- art. 85 c/c art. 109 do CTMQ

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Queimados - RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais.

14.2. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8666/93 – Art. 87 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.3. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.4. advertência;

14.5. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 23



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS **Secretaria Municipal de Saúde**

14.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.9. As sanções previstas nos subitens **14.4.**, **14.6.**, **14.7.** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **14.5.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.10. A sanção estabelecida no subitem **14.7.** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

15. DAS MULTAS

15.1. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do serviço/objeto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

15.2. De 10% (dez por cento de ponto percentual) do valor total do contrato, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou atraso injustificado na assinatura do mesmo;

15.3. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento de item, após a emissão do Empenho;

15.4. De 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do contrato por parte da contratada de forma injustificada;

16. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 24



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 44.857/14.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Queimados, ___ de _____ de 20 ___.

ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA

00.085.822/0001-12

CARMEX INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

01.931.411/0007-59

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA

03.665.372/0001-2

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

09.543.571/0001-47

SANIGRAN LTDA

15.153.524/0001-90

WALP MULTISERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.526.429/0001-45

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

19.932.323/0001-41

PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados

Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528

Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 25



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

21.760.032/0001-65

BENEDES SOARES BATISTA

23.303.444/0001-00

DIAMOND COMERCIO E SERVS LTDA

26.907.589/0001-08

ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

27.039.914/0001-12

FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

29.704.594/0001-01

LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

30.735.771/0001-98

LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

37.382.000/0001-03

JMGOL HOSPITALAR LTDA

39.556.802/0001-18

YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

43.106.298/0001-21

MATEUS FLORINDO PEREIRA

43.558.677/0001-52

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

43.782.859/0001-02

KNA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

45.135.133/0001-03

BRUNNA DA SILVA BARBOSA 16255229750

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Queimados
Endereço: R. Ver. Marinho Hemetério Oliveira, s/n, Queimados - RJ, 26323-528
Contatos: (21) 3764-9179

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 26



Folha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde

46.612.957/0001-90

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA

46.743.542/0001-55

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA

47.729.996/0001-34

EXODO COMERCIO E SERVICOS LTDA

48.376.045/0001-91

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATR.14192/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 27

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1134/13, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma presencial, no dia **02 de Junho de 2023**, às 14:00h, na Universidade Estácio de Sá - Campus Queimados, situada na Rua Elói Teixeira, nº 165 - Sala 201 - Bairro Centro - Queimados/RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de ata;
- Apresentação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de SAN;
- Formação de comissões permanentes e câmaras temáticas;
- Informes.

Fabiana Teixeira Barbosa
Presidente do COMSEA/QD

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação da relação de inscritos deferidos e indeferidos para o Processo Unificado de Escolha para Conselho Tutelar do Município de Queimados, gestão 2024-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei 973/09 alterada pela Lei 1171/13;

Considerando o Edital CMDCA 001/2023; publicado em 28 de março do Ano de 2023, através do DOQ Nº. 058 – Terça-Feira, à parti da Página 2;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 010, publicada do DOQ Nº. 076 – Quarta-Feira, 26 de abril de 2023 - Ano 03 - Página 7;

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado, juntamente com Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 11 de maio de 2023;

Considerando a reunião Extraordinária do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista dos candidatos inscritos para o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2024-2027:

Nº	NOMES DOS INSCRITOS	Nº DO PROTOCOLO	SITUAÇÃO
01	ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	1965/2023/09	DEFERIDO
02	ALEX SANDRO ALMEIDA FIDELIS	2161/2023/09	DEFERIDO
03	ANDRÉA DE MENEZES FERREIRA	2166/2023/09	DEFERIDO
04	ADAIL FERNANDES DE OLIVEIRA	1784/2023/09	DEFERIDO
05	BRUNO DE ASSIS CAZUZA	1978/2023/09	DEFERIDO
06	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	1578/2023/09	DEFERIDO
07	CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA	2163/2023/09	INDEFERIDO
08	CAMILLA DE FREITAS BARBOZA BASTOS	1975/2023/09	DEFERIDO
09	ELIAS FARIAS MARTINS	2007/2023/09	DEFERIDO
10	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	1654/2023/09	DEFERIDO
11	GABRIELA REZENDE CAMPOS	2191/2023/09	DEFERIDO
12	ISADORA DAMAZIO FREITAS DE CARVALHO	1951/2023/09	DEFERIDO
13	JUSSANÁ MAMEDES SOBREIRO	2129/2023/09	DEFERIDO
14	JOSIANA DA SILVA	2023/2023/09	DEFERIDO
15	LEONARDO MACARIO DE SANTANA	2116/2023/09	DEFERIDO
16	LUANA VIEIRA SAMPAIO DA CRUZ	2089/2023/09	DEFERIDO
17	LUCIMAR DIAS VARGAS	1967/2023/09	INDEFERIDO
18	MAIR LIMA MARTINS	2153/2023/09	DEFERIDO
19	MALBA REZENDE GERMANO DA SILVA	1584/2023/09	DEFERIDO
20	MARTA VALÉRIA DA SILVA RIBEIRO	2195/2023/09	DEFERIDO
21	MARCO VENICIO DOS SANTOS	2193/2023/09	DEFERIDO
22	MARCELO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	2131/2023/09	INDEFERIDO
23	MARISETE SANT'ANA	2160/2023/09	INDEFERIDO
24	MAURO JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA	2165/2023/09	INDEFERIDO
25	NATALI LISBOA DE SOUZA ANDRADE	1876/2023/09	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 28

26	PAULA CRISTINE DA SILVA MOUTA	1866/2023/09	DEFERIDO
27	PATRICIA LIMA BORGES	2013/2023/09	DEFERIDO
28	PATRICIA VIANA AMARAL DOS SANTOS	2152/2023/09	DEFERIDO
29	RUTE DA SILVA BRITO CARVALHO	1986/2023/09	DEFERIDO
30	RENATA MARCELA DA CRUZ	1804/2023/09	DEFERIDO
31	SHARLIM DE CASTRO MEDEIROS	1712/2023/09	DEFERIDO
32	SILVANIA DE AGUIAR SILVA	2154/2023/09	INDEFERIDO
33	TATIANA CUSTODIO MOREIRA TIAGO	1702/2023/09	DEFERIDO
34	YANDRA PATRICIA FERREIRA CARDOSO RAIÁ	2137/2023/09	DEFERIDO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 014/2023. Suspender o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 01/06/2023 a 15/06/2023, conforme ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 001/2023, publicado no DOQ nº 006 de 09 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 20/10/2020 a 19/10/2021 e, tornar público e fixar novo período de férias, da servidora HELOISA HELENA RODRIGUES DA CUNHA, Vice-Diretora – PREVIQUEIMADOS – matrícula 23/15-3, para: 15/06/2023 a 29/06/2023.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Processo nº: 73/2023/15 – Apenso: 0091/2015/15 . Requerente: José Carlos Nogueira.
Assunto: Isenção do Imposto de Renda.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, uma vez que o pensionista foi diagnosticado com Demência na doença e Alzheimer – forma atípica ou mista, CID 10 F002; F02 e F01, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

Processo nº: 74/2023/15 – Apenso: 05/0781/98. Requerente: Lucelia de Carvalho Rodrigues.
Assunto: Isenção do Imposto de Renda.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a Isenção do Imposto de Renda na Fonte, obedecendo à análise e parâmetros estabelecidos pela Receita Federal, uma vez que a servidora aposentada foi diagnosticada com Paralisia Irreversível e Incapacitante, Nefropatia Grave, CID B-91, N-20, E-10 e I-10, devidamente comprovada, se enquadrando nos dispositivos contidos no art. 6º da Lei nº 7.713/88.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Mat. 4223/41
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS

Portaria nº. 033/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 186/2022/15 retificar a portaria de nº 084/2022, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

Resolve:

Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I da CRFB/88 c/c o art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/05** benefício de pensão por morte da ex-servidora, Marcia Pinheiro dos Santos matrícula nº. 632/71 no cargo de Professor II, falecida em 29/09/2022 ao seu cônjuge **Admilson José dos Santos**, tendo em vista o que consta no processo nº. 186/2022/15, a contar da data do óbito da servidora.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível S, art. 6º e 11, §1º, 4º e 6º da Lei nº. 299/98.....R\$ 3.637,51
Gratificação por tempo de serviço, 55%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 2.000,63
Gratificação de Dirigente de Turno, 30%, da Lei nº 169/95.....R\$ 1.091,25
Proventos de pensão do dependente da ex-servidora de acordo com o § 7º inciso I, do art. 40 da CF/88 c/c o art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/05.....R\$ 6.729,39
Valor da Pensão.....R\$ 6.729,39

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Mat. 4223/41
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 099 – Terça-Feira, 30 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 29

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 029/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 2023**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

Autor: Mesa Diretora

Assunto: "Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilustríssimo Dr. Marlon Dos Reis Santos - Médico."

REQUERIMENTO Nº 541/2023

Autor: Ver. Rogerinho Do Salão

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos aos Ilustríssimos Senhores: Shirley Rocha Dos Santos Porto, Joyce Rocha Dos Santos Porto, Gabriel Rocha Dos Santos Porto, Romildo Francisco Da Conceição, Cristiano Leite Figueira e Anderson Alessandro Dos Reis -SD PMERJ- 108101- 24ºBPM."

REQUERIMENTO Nº 542/2023

Autor: Ver. Rogerinho Do Salão

Assunto: "Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Felipe Rangel Garcia (Felipinho Ravis)."

REQUERIMENTO Nº 543/2023

Autor: Ver. Adriano Morie

Assunto: "Concessão de Moção de Aplausos aos Ilustríssimos Senhores: Alexandre Vilela de Souza, Gabrielly Do Nascimento Vilela e Rogério De Oliveira Dias."

Queimados, 30 de maio de 2023.

Elerson Leandro Alves
Presidente